

Ofício nº 099/2026-GAB

Pontal do Paraná, 17 de março de 2026.

Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

MD^a. Presidente da Câmara Municipal

Pontal do Paraná – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0230/2026 Hora: 09:49
Data de Protocolo: 18/03/2026
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 099/2026 - GAB
Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 10/2026



Assunto: Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 010/2026.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Comunicamos aos membros desta Egrégia Casa de Leis o **VETO PARCIAL** ao **Projeto de Lei nº 010/2026** que "**Denomina vias do Município**", diante das seguintes razões:

A Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná dispõe que, com grifo nosso:

Art. 51. Concluída a votação, a Câmara, no prazo de dez dias, enviará o projeto de lei aprovado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º. Se o Prefeito julgar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.

§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 3º. Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito implicará em sanção.

Diante do permissivo legal acima, julgamos contrário ao interesse público o projeto de lei em questão, especificamente os **artigos 3º e 4º**.

De acordo com o departamento técnico desta municipalidade, em ambos os casos, a proposta de alteração do nome das ruas mostra-se desnecessária, posto que apenas continuidade de denominações já existentes, sendo que a distância entre as vias é relativamente curta.

A mudança do nome impacta diretamente os proprietários, gerando ônus e transtornos, especialmente para aqueles que recentemente realizaram averbações, desmembramentos, atualizações junto às concessionárias de serviços e registros nos Correios com CEP individual.

Caso haja interesse em novas denominações com finalidade cultural ou de homenagem, sugere-se que sejam destinadas a novos loteamentos, parcelamentos do solo ou áreas em processo de regularização fundiária, evitando alterações em ruas já consolidadas e conhecidas pela comunidade.

Sem mais para o momento, e certo da compreensão por esta Câmara Municipal, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Assinado de forma digital
por RUDISNEY GIMENES
FILHO:05571733969
Dados: 2026.03.17 16:23:36
-03'00'

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal